

Tiptapp

Seguro de transporte contra todos os riscos

Termos e condições da apólice
Válido a partir de 01-10-2022

Seguro de transporte contra todos os riscos

Termos e condições da apólice

Válido a partir de 01-10-2022

O seguro é um *seguro de grupo voluntário* abrangido pelos seguintes termos e condições. A TipTapp (N.º 559027-0376) na sua qualidade de representante do grupo, celebrou um *contrato de grupo* com a seguradora W. R. Berkley Insurance AG, sucursal sueca (N.º 516410-2070), uma sucursal da W.R Berkley Europe AG (Berkley) e o intermediário de seguros Omocom AB (N.º 559097-2377).

Em virtude do *contrato de grupo*, todos os clientes da TipTapp são considerados *membros do grupo* e podem optar por subscrever um seguro de acordo com estes termos e condições de seguro.

COBERTURA DO SEGURO

1. Quem é abrangido pelo seguro

O seguro aplica-se ao segurado (“o cliente”) que contrata o transporte dos bens indicados no anúncio da TipTapp e no aviso de seguro. O seguro apenas é aplicável se o cliente observar os termos de utilização da TipTapp.

2. Quando é válido o seguro?

O seguro aplica-se a danos que ocorrem durante o período em que o seguro está pago e ativo (o período do seguro).

O seguro começa quando os bens diretamente associados ao transporte segurado deixam o local de recolha especificado no anúncio e continua durante o transporte normal e operações de carga, transbordo e descarga relacionadas.

O seguro termina quando o bem tiver sido entregue no local de entrega especificado no anúncio. Isto independentemente de o bem ter sido recebido pelo segurado pessoalmente ou por outra pessoa no seu lugar.

No entanto, o seguro é válido por um período máximo de 24 horas a partir do início do transporte.

3. Onde é válido o seguro?

O seguro aplica-se a danos, furtos ou perdas que ocorram durante ou em relação ao transporte (ver 2) nos países nórdicos.

4. Cobertura do seguro

4.1 Eliminação da franquia

Poderá ser reembolsado pela sua franquia se tiver uma apólice de seguro regular que cubra os seus danos materiais, tal como uma apólice de seguro residencial ou comercial. Pode obter o reembolso com a eliminação da franquia no caso de os seus bens serem danificados, furtados ou perdidos.

4.2 Todos os riscos

Caso não seja possível ser reembolsado pelo seu seguro regular ao abrigo do ponto 4.1, pode ser reembolsado pela nossa cobertura de todos os riscos. Pode ser reembolsado no caso de os seus bens serem danificados, furtados ou perdidos devido a um evento externo súbito e imprevisto.

Não pode ser reembolsado tanto pela eliminação da franquia (4.1) como pela cobertura de todos os riscos (4.2) para o mesmo evento.

Em caso de furto, temos o direito de esperar 30 dias antes que a compensação possa ser paga para dar tempo tanto ao cliente como à polícia para procurar os bens.

5. O que não é coberto pelo seguro

5.1 Bens excluídos

O seguro não cobre os seguintes bens, incluindo peças e acessórios desses bens.

- Aeronaves
- Veículos a motor, caravanas, reboques, reboques todo-o-terreno e veículos de reboque
- Barcos a motor e veleiros
- Armas ou peças de armas
- Joalharia, pérolas genuínas, pedras preciosas e relógios destinados a serem usados
- Bens já danificados
- Animais vivos
- Tabaco e álcool
- Moedas e notas (incluindo moedas e notas de coleção)
- Objetos de valor, tais como bilhetes, cartões de oferta, etc.
- Antiguidades.

5.2 Riscos, desgaste e efeitos a longo prazo

Não será paga qualquer compensação por danos que consistam em ou resultem de

- idade
- alteração da cor ou forma
- abrasão
- desgaste
- bolor
- revestimento
- falta de manutenção
- outros danos que não afetem o funcionamento do bem, tais como riscos e amolgadelas superficiais.

5.3 Danos no material de embalagem

O seguro não cobre os danos no material de embalagem do bem transportado.

5.4 Custo da remoção de bens danificados

O seguro não cobre os custos de remoção e destruição de bens danificados.

6. Montante máximo da compensação

Em caso de danos em bens transportados, o seguro prevê uma compensação máxima até ao nível de compensação selecionado, conforme se pode ver no quadro em baixo. O nível de compensação selecionado aplica-se integralmente a quaisquer danos causados aos bens segurados durante o transporte. Pode ver como liquidamos e avaliamos os bens danificados nos números 9 e 10.

Pacote de seguro	Montante máximo da compensação
Pequeno	150 EUR
Médio	500 EUR
Grande	1 000 EUR

7. Regulamentos de segurança

Deve impedir a ocorrência de danos, na medida do possível. Deve garantir que os bens são embalados e protegidos de forma a minimizar o risco de danos durante o transporte. O incumprimento com os regulamentos de segurança pode acarretar uma redução do montante da compensação por danos ou mesmo a perda total da compensação.

8. Em caso de danos

8.1 Comunicação de danos

Os danos devem ser comunicados à Omocom o mais rapidamente possível, assim que o cliente tiver conhecimento dos mesmos. A comunicação é efetuada através da aplicação TipTapp para o anúncio atual.

Em caso de danos, envie o seguinte:

- Formulário de participação preenchido
- Fotografias em caso de danos nos bens
- Cópia do recibo dos bens
- Cópia do relatório da polícia em caso de furto ou outro crime
- Cópia do formulário do sinistro, se o dano estiver coberto por outro seguro e se deseja ser reembolsado da franquia

Se o cliente tiver quaisquer questões, deve entrar em contacto com a Omocom através do telefone +351 213 943 405 ou através do e-mail hello@omocom.insurance.

8.2 Participação na resolução de um sinistro

O cliente deve envidar todos os esforços para que o incidente seja resolvido assim que possível. Deve fornecer informações e provas que possam ser relevantes para a resolução do sinistro, bem como responder às perguntas que lhe sejam colocadas pelo representante para sinistros. Se a seguradora sofrer danos devido à falta de cooperação do cliente, este verá a sua compensação reduzida em conformidade com o que possa ser considerado razoável perante as circunstâncias.

8.3 Inspeção de danos

A seguradora tem o direito de inspecionar os danos. Por conseguinte, solicitamos que mantenha os bens até que o sinistro tenha sido resolvido, salvo notificação em contrário.

8.4 Informações incorretas ou falsas

Se o cliente ou qualquer outra pessoa que reclame uma compensação após um dano tiver, intencionalmente ou por negligência grosseira, apresentado de forma deturpada, dissimulada, ou não tiver revelado qualquer informação relevante para a avaliação do seu pedido de compensação ao abrigo deste seguro, a compensação pode ser reduzida ou não ser paga de todo.

8.5 Direito de recurso

Assim que a seguradora efetuar o pagamento da compensação, esta assume o direito do cliente de exigir uma compensação junto do/a responsável pelos danos.

8.6 Propriedade dos bens compensados

A seguradora assume a propriedade dos bens compensados, salvo acordo em contrário. O cliente deve contactar-nos imediatamente no caso de recuperação da propriedade substituída.

9. Como são resolvidos os danos

Uma vez comunicados os danos à Omocom, esta decidirá como compensar o cliente. A compensação pode ser efetuada por meio de reparação para restaurar a funcionalidade, substituição ou reembolso em dinheiro. Caso seja necessária uma reparação, a Omocom tem o direito de determinar o método de reparação.

Se a Omocom tiver aprovado a compensação por reparação, o cliente deverá contactar um reparador de confiança e obter um orçamento para aprovação pela Omocom. A Omocom tem então o direito de decidir onde o bem será reparado ou comprado. Devem ser utilizadas peças usadas e alternativas dentro da medida do possível pelo reparador. O cliente, na qualidade de proprietário do bem, deve ordenar a reparação e aprovar ou queixar-se dos trabalhos realizados, com o consentimento da Omocom.

Para reparações menores, tais como autorreparação, lavagem de têxteis e trabalhos de pintura menores, pode ser concedida uma compensação pelo trabalho executado pelo cliente. A compensação pelo trabalho executado pelo próprio cliente é paga a EUR 15 por hora, além dos custos dos materiais. O cliente deve, na medida do possível, utilizar peças em segunda mão e alternativas para as reparações.

Se o artigo não for reparado, a Omocom considera o prejuízo como sendo a diferença entre o valor de mercado antes dos danos e o valor de mercado após o dano, isto é a depreciação do valor. Por valor de mercado a Omocom designa qual seria o custo de aquisição do bem equivalente, nas mesmas condições do bem danificado ou, em caso de indisponibilidade, qual seria o custo provável se estivesse disponível.

Se o cliente não seguir as instruções da Omocom acima descritas, a responsabilidade da seguradora fica limitada ao custo que teria sido incorrido se as instruções tivessem sido seguidas.

Se o cliente, na qualidade de segurado, for responsável pelo imposto sobre o valor acrescentado (IVA), este não está coberto pelo seguro. No caso de reembolso em dinheiro, o montante do IVA será deduzido do montante do reembolso. Nos casos em que o parceiro de serviço ou reparador se encarrega dos danos, o cliente terá de pagar o montante do IVA da reparação.

10. Regras para a avaliação de danos

Os danos ou perdas de bens são avaliados com base no custo de restauração do bem, considerando o valor atual do mesmo, até ao prejuízo financeiro efetivo do segurado. O valor justo de mercado significa o valor do bem, tendo em conta a idade e o estado do bem aquando do dano.

O bem é avaliado de acordo com a seguinte tabela. A Omocom baseia a sua avaliação no que custaria no mercado generalista comprar o bem novo se este estivesse disponível ou no que provavelmente teria custado. A partir desse preço, a Omocom aplica uma redução de valor devido à idade, desgaste, desatualização e/ou outras circunstâncias. A Omocom é responsável pelo custo dos danos após qualquer dedução por idade.

Bens incl. peças e acessórios	Anos descontados (sem dedução por idade)	Dedução por idade por cada ano iniciado
Computadores, telemóveis, tablets	<6 meses	20%
Maquinaria e instrumentos de medição alimentados	1 ano	20%
Câmara, GPS, outro equipamento eletrónico ou ótico	1 ano	20%
Ferramentas manuais, ferramentas de jardim e ferramentas elétricas de jardim, máquinas de lavar roupa e de pressão	1 ano	10%
Sacos, carrinhos de bebé, equipamento de esqui e golfe, equipamento desportivo e de lazer	1 ano	20%
Bicicleta e carrinho de bicicleta	1 ano	20%
Tendas (por ex. tendas de campismo e de eventos)	1 ano	30%
Calçado e vestuário, têxteis para o lar e outros produtos têxteis	<6 meses	50%

Relativamente a artigos não indicados na tabela ou em que a avaliação de acordo com a tabela não seria razoável, o valor do bem é determinado através de ferramentas de avaliação disponíveis, tais como marketplaces e serviços de avaliação de imóveis.

CONDIÇÕES GERAIS

11. Período de limitação

Quem quer que procure obter uma compensação do seguro ou outra cobertura de seguro, deve participar o sinistro no máximo até oito (8) dias após a ocorrência do evento que deu origem à perda. Se a seguradora sofrer danos devido a um relatório tardio, a compensação será reduzida em conformidade com o que possa ser considerado razoável dadas as circunstâncias.

Se a não comunicação atempada de uma perda causar danos significativos à seguradora e se estes se deverem a uma conduta dolosa do segurado, a compensação não pode ser paga em circunstância alguma.

12. Causa de danos

O seguro não se aplica caso o segurado tenha provocado o dano intencionalmente ou por negligência grosseira. O mesmo é válido caso se presuma que o segurado agiu ou evitou agir consciente de que tal acarretava um risco significativo de ocorrência do dano.

13. Seguro duplicado

Se o mesmo interesse tiver sido segurado contra o mesmo risco por várias seguradoras, cada seguradora é responsável perante o segurado como se apenas essa seguradora tivesse subscrito o seguro. No entanto, o segurado não tem direito a mais compensações no total por parte das empresas do que as correspondentes aos danos. Se a soma das responsabilidades exceder o dano, a responsabilidade é repartida entre as seguradoras na proporção dos montantes das responsabilidades.

14. Exclusões gerais

13.1 Garantia ou compromisso similar

O seguro não se aplica a danos da responsabilidade legal, garantia ou compromisso similar do fornecedor ou de outra parte. No entanto, o seguro é aplicável caso o segurado possa comprovar que a pessoa responsável não cumpre com este requisito.

13.2 Fraude, desvio de fundos ou delitos semelhantes

A seguradora não paga compensações pelos danos causados por fraude, desvio de fundos ou delitos semelhantes.

13.3 Guerra, terrorismo e tumultos

Não são pagas compensações por danos cuja ocorrência ou extensão derivem de ou estejam relacionados, direta ou indiretamente, com atos de guerra, eventos bélicos, guerra civil, revolução, insurreição, tumulto, terrorismo, sabotagem ou ações por indivíduos no poder que o tenham tomado sem autorização.

13.4 Danos nucleares

O seguro não se aplica a danos materiais ou em caso de responsabilidade se os danos forem diretos ou indiretamente causados por um processo nuclear.

13.5 Força maior

A seguradora não assume a responsabilidade por quaisquer danos que possam resultar de atrasos na resolução do sinistro, no pagamento da compensação ou na reposição de bens danificados devido a

- guerra, evento bélico, guerra civil, revolução, insurreição ou tumulto
- litígio industrial - aplica-se mesmo se a seguradora tiver tomado ou estiver sujeita a medidas contraditórias.
- apreensão ou nacionalização
- requisição, destruição ou danos materiais por ordem governamental ou outra autoridade.

15. Seguradora

A seguradora é a W.R. Berkley Insurance AG, sucursal sueca (N.º 516410-2070), uma sucursal da W.R. Berkley Europe AG. A Berkley está sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão Financeira Sueca.

Endereço postal: Birger Jarlsgatan 22, 114 34 Stockholm

Website: berkleyforsakring.se

E-mail: [sverige@wrberkley.com](mailto: sverige@wrberkley.com)

Telefone: +46 8-410 337 00

16. Intermediário de seguros

A Omocom AB (N.º 559097-2377), registada na Suécia, é um mediador de seguros independente e está sob a supervisão da Autoridade de Supervisão Financeira Sueca.

Endereço postal: Birkagatan 1, 113 36 Stockholm

Website: www.omocom.insurance

E-mail: [hello@omocom.insurance](mailto: hello@omocom.insurance)

Telefone: +46 8 520 278 70

17. Legislação aplicável

Para além dos termos e condições de seguro, aplicam-se igualmente as disposições da lei alemã sobre contratos de seguro (Versicherungsvertragsgesetz "VVG") e outras leis alemãs.

18. Dados pessoais

Os dados pessoais são processados tanto pela Omocom como pela Berkley de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), outras leis aplicáveis, regulamentos governamentais e as informações sobre o processamento de dados pessoais fornecidos por cada empresa nos respetivos websites (omocom.insurance e berkleyforsakring.se/berkley-gdpr/). Caso pretenda receber pessoalmente as respetivas informações da empresa, é favor entrar em contacto connosco.

A Omocom pode subcontratar determinados dados a um subcontratante para otimizar os nossos serviços, particularmente em relação ao tratamento de reclamações. O subcontratante terá igualmente acesso aos dados pessoais e estará sujeito ao RGPD e a quaisquer outros regulamentos relativos à proteção de dados.

19. Se não concordarmos

Revisão do seu caso

Em primeiro lugar – contacte a Omocom

Os mal-entendidos ou desacordos podem muitas vezes ser facilmente resolvidos. Por isso, em primeiro lugar, contacte a pessoa que tratou do seu caso. Se ainda não estiver satisfeito, pode contactar o superior hierárquico imediato do responsável pelo seu caso. Pode ainda apresentar uma queixa ao Departamento de Reclamações da Omocom, em complaints@omocom.insurance. Consulte o website da Omocom para mais informações.

Se deseja o seu caso mais longe, tem o direito de solicitar a sua revisão, ver abaixo.

Provedor do cliente

Se a Omocom não conseguiu dar resposta à queixa no espaço de 20 dias (30 dias em caso de questões complexas) pode encaminhar o caso para o Provedor do Cliente independente, ver contactos em baixo.

Dr. Paulo Costa Dias

Endereço Postal: Rua Odette Saint-Maurice, 3CK, -1, J, 1700-097, Lisboa, Portugal

E-mail: pcd-21505l@adv.oo.pt

Telefone: +351 217 512 400

A queixa irá receber uma resposta por escrito num período máximo de 30 dias (o período máximo de resposta é de 45 dias em casos particularmente complexos).

Resolução Alternativa de Litígios (RAL)

Se não for possível resolver o litígio através do provedor do cliente, este pode obter ajuda através da RAL. A Cimpas é uma entidade RAL especializada em questões de seguros.

Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros (CIMPAS)

Endereço postal: Av. Fontes Pereira de Melo, n 11-9- Esq., 1050-115 Lisboa, Portugal

Website: www.cimpas.pt

E-mail: geral@cimpas.pt

Telefone: (+351) 213 827 700

No caso de impossibilidade de resolução do litígio através de uma entidade RAL, este pode ser resolvido pelos tribunais estatais competentes.

A Autoridade de Supervisão dos Seguros em Portugal

Pode ainda apresentar uma queixa à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (ASF). De seguida, os dados de contacto:

Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões

Endereço postal: Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa, Portugal

Website: www.asf.com.pt

E-mail: asf@asf.com.pt

Telefone: (+351) 21 790 31 00

O Supervisor Português de Seguros não tem poderes para chegar a uma resolução definitiva de um litígio.

DEFINIÇÕES

Seguro de grupo voluntário

Um seguro a que a pessoa que pertence a um grupo específico tem o direito de aderir através de registo/aplicação.

Titular da apólice

A parte que celebrou um contrato de seguro com a seguradora

Contrato de seguro

O contrato que se aplica a cada apólice de seguro e que inclui o pedido de adesão à apólice de seguro, as condições de seguro aplicáveis em qualquer altura, a última carta do seguro, a Lei dos Contratos de Seguro (2005:104) e a lei sueca em geral.

Carta do seguro

A carta emitida imediatamente após a celebração ou alteração de uma apólice de seguro, contendo informações sobre a cobertura e a validade da apólice, os direitos e obrigações básicos relacionados com a apólice e as limitações importantes da cobertura do seguro.

Caso de seguro

O(s) evento(s) que pode(m) dar direito a compensação ao abrigo do contrato de seguro.

Seguradora

A parte que celebrou um contrato de seguro com o titular da apólice e é obrigada a pagar a compensação do seguro em conformidade com o contrato de seguro.

Período de seguro

O período pelo qual o seguro é válido e pelo qual o prémio do seguro foi pago.

Representante do grupo

A parte que celebrou o contrato de grupo com a seguradora.

Acordo de grupo

Acordo entre a seguradora e o representante do grupo que regula a cobertura de seguro a que os membros do grupo podem recorrer. Um acordo de grupo válido é uma condição prévia para a celebração de contratos de seguro individuais ao abrigo destas condições de seguro.

Membro do grupo

Qualquer pessoa, pertencente a um grupo pré-determinado, com direito a subscrever um seguro. Neste caso, o grupo é composto por cada pessoa que é cliente do representante do grupo.

O seguro é ativado mediante o pagamento do prémio do seguro. Por cada euro pago em prémio, 30-40 cêntimos vão para a Omocom e a TipTapp, responsáveis por gerir toda a distribuição, administração, integração técnica, conceção, assistência ao cliente e resolução de sinistros. Os restantes 60-70 cêntimos vão para a Berkley a quem cabe a obrigação de suportar o risco.